

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -
PARECER Nº 07/2017
PROJETO DE LEI Nº 10/2017
VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Paulo Pereira Filho, que **Institui no município de Hortolândia o mês “Janeiro Branco.”**

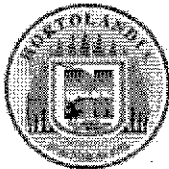
Consta da justificativa que:

“A **Campanha Janeiro Branco** foi concebida em 2014 por psicólogos e psicólogas da cidade de Uberlândia-MG e em parceria com todos os demais profissionais engajados na promoção da saúde. Atualmente a Campanha tem alcançado importante visibilidade, onde almeja a conscientização e a prevenção a saúde mental das pessoas.

O objetivo geral da **Campanha Janeiro Branco** é despertar a sociedade, os indivíduos e as instituições a respeito da importância, significado, extensão e impactos da **Saúde Mental** na vida de todos os seres humanos. Sempre em uma perspectiva dedicada aos investimentos na **promoção de saúde emocional** nas vidas pessoas.

A Campanha Janeiro Branco tem 5 (cinco) objetivos principais: 1 – Fazer do mês de Janeiro o marco temporal estratégico para que todas as pessoas reflitam, debatam e planejem ações em prol da Saúde Mental e da Felicidade em suas vidas ao longo de todo o ano; 2 – Chamar a atenção para o tema da Saúde Mental nas vidas das pessoas; 3 – Aproveitar o início do ano para incentivar as pessoas a pensarem a respeito das suas vidas, dos seus relacionamentos e do que andam fazendo para serem verdadeiramente felizes; 4 – Chamar a atenção das pessoas para pensarem a respeito do que precisam mudar em suas vidas para serem, realmente, felizes; 5 – Mostrar às pessoas que sempre é possível o fechamento e a abertura de novos ciclos em busca da Felicidade em suas vidas.

Para alcançar estes objetivos a Campanha Janeiro Branco se propõe a ajudar as pessoas incentivando-as a pensar em mudanças de vida (o ano mudou – vamos mudar de vida também?), convidando-as a entender que, assim como os anos, a vida é feita de ciclos, tomando a virada de ano como momento simbólico que a humanidade criou para parar um pouco e pensar sobre si mesma e sobre nossas próprias vidas. Visa ainda encorajar as pessoas a responderem: preciso repetir as escolhas ou condições do ano que passou que as impediram de ser, verdadeiramente, felizes?



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tornar tal campanha parte do calendário oficial do município, concede importância e buscar ofertar mais efetividade às ações de estímulo à saúde mental e emocional dos munícipes.

Pelo Exposto, tem o presente Projeto de Lei, o qual foi elaborado em conjunto com a Equipe do CAPS Vida do município, o objetivo de estabelecer no município o mês Janeiro Branco, contando, para tanto, com apoio dos nobres Pares na sua aprovação.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda foi apresentada até o momento.

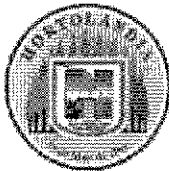
II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

Primeiramente vale destacar a louvável intenção do Ilustre Vereador Paulo Pereira Filho, em trazer ao debate a preocupação e a mostrar a importância do autoconhecimento e do cuidado com a mente e emoções para o bem-estar da população em geral, sendo que a proposta ganhou apoio não somente dos Mineiros, como também de psicólogos Paranaenses. Com o tema “Quem cuida da mente, cuida da vida!”, a ação no Estado do Paraná, tem como principal objetivo aproveitar esse período do ano, quando as pessoas mudam hábitos e repensam suas atitudes, para incentivar a reflexão e planejamento de ações em prol da felicidade em suas vidas ao longo do ano.

Penso que o outro objetivo da campanha é desmistificar a ideia de que a busca por profissionais de psicologia estaria apenas ligada ao tratamento de doenças, alertando para a importância deste cuidado para a promoção da saúde.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno **destaca no artigo 88, que compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

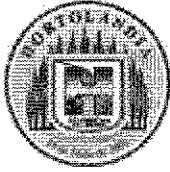
Assim sendo, observo que, com a aprovação da presente propositura, iniciada em 2014, em Minas Gerais, na cidade de Uberlândia, e já institucionalizada em vários Estados brasileiros, somaremos forças com inúmeros profissionais da Psicologia, e espero realmente que com a implantação da campanha “Janeiro Branco, conseguiremos fazer pelas pessoas, como um todo, o mesmo bem que o Outubro Rosa e o Novembro Azul fizeram e fazem pela saúde de homens e mulheres em todo o Brasil, lembrando que também a iniciativa privada tem tudo para abraçar a causa no nosso Município.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão, bem como, pela aprovação da proposta de redação final apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de março de 2017.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PARECER Nº 07/2017
PROJETO DE LEI Nº 10/2017
VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

É submetido à apreciação da Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Paulo Pereira Filho, que Institui no município de Hortolândia o mês "Janeiro Branco"

Conforme muito bem salientado pelo nobre relator, com a aprovação da presente propositura, iniciada em 2014, em Minas Gerais, na cidade de Uberlândia, e já institucionalizada em vários Estados brasileiros, somaremos forças com inúmeros profissionais da Psicologia, e espero realmente que com a implantação da campanha "Janeiro Branco, conseguiremos fazer pelas pessoas, como um todo, o mesmo bem que o Outubro Rosa e o Novembro Azul fizeram e fazem pela saúde de homens e mulheres em todo o Brasil, lembrando que também a iniciativa privada tem tudo para abraçar a causa no nosso Município.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura em questão, bem como, com a proposta de redação final apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de março de 2017.

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE